ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1230, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA VIAGEM TÉCNICA AOS PAÍSES DA ARGENTINA, CHILE e URUGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a participar da VIAGEM TÉCNICA promovida pela AMESNE, em visita aos países da Argentina, Chile e Uruguai, a ser realizada entre os dias 25 a 04 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal a se ausentar do comando da Administração Municipal e do Município, pelo período de 11 dias, para os fins de que trata o art. 1º desta Lei, com a utilização das diárias relativas à viagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 23/11/2005